

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

INTRODUÇÃO

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, aprovou a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024 (ENCC), conferindo destaque às políticas anticorrupção, enquanto instrumento de construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva e do restabelecimento de laços de confiança sólidos entre os cidadãos, as comunidades e as suas instituições democráticas.

Considerando que o fenómeno da corrupção ofende a essência da democracia e os seus princípios fundamentais, designadamente os da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade, integridade e a justa redistribuição de riqueza, a Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P., doravante designada FCT, compromete-se a manter elevados padrões jurídicos, éticos e morais, a respeitar os princípios da integridade, objetividade e honestidade.

A FCT, consciente do seu papel no âmbito do financiamento e valorização da investigação a nível nacional e internacional e enquanto entidade empregadora de grande dimensão, pretende ser vista como agente ativo no combate à fraude e corrupção, levando todos os seus colaboradores a partilharem este compromisso através da implementação de uma cultura de dissuasão das atividades fraudulentas.

O termo “fraude” é geralmente utilizado para descrever uma diversidade de práticas irregulares, compreendendo o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o pagamento e recebimento de subornos, a falsificação, as declarações erradas, o conluio, o branqueamento de dinheiro e a dissimulação de factos determinantes. A fraude pressupõe frequentemente o recurso ao engano como forma de retirada de vantagens para si próprio, para uma pessoa relacionada ou para terceiros – a intenção é o elemento essencial que distingue a fraude da irregularidade. A incidência potencial da fraude não é unicamente de carácter financeiro, podendo causar danos ao nível da reputação de uma organização responsável pela gestão eficaz e eficiente dos seus recursos.

Esta questão assume particular relevância para a FCT, enquanto beneficiário dos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), e reflete-se na necessidade de garantir a inexistência de conflitos de interesses, ou seja, quando o exercício imparcial e objetivo das funções oficiais de uma pessoa são comprometidos por motivos familiares, afetivos, de afinidade política ou nacional, por interesses económicos ou por qualquer outro interesse partilhado.

RESPONSABILIDADES

Os Dirigentes Intermédios da FCT são responsáveis pela gestão diária dos riscos de fraude e dos planos de ação, tal como previsto na avaliação dos riscos de fraude, em particular:

- Garantir a existência de um sistema adequado de controlo interno na sua área de responsabilidade;
- Prevenir e detetar os casos de fraude;
- Garantir a devida diligência e aplicar medidas de precaução em caso de suspeita de fraude;
- Tomar medidas corretivas, incluindo quaisquer sanções administrativas, conforme adequado.

A responsabilidade geral da gestão do risco de fraude e de corrupção no caso da FCT é exercida em estreita articulação entre o Conselho Diretivo e os Dirigentes Intermédios, sendo responsáveis por:

- Proceder a uma revisão regular do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Estabelecer uma política antifraude e um plano de resposta eficaz aos casos de fraude;
- Garantir a sensibilização e formação dos colaboradores no âmbito da fraude;
- Garantir que a FCT encaminha com a máxima celeridade as suspeitas de fraude aos organismos de investigação competentes, quando elas ocorram.

A FCT fornece à Estrutura de Missão Recuperar Portugal, no âmbito da execução dos investimentos “RE-C05-i08: Ciência Mais Digital” e “RE-C06-i06: Ciência Mais Capacitação”, as informações adequadas sobre os procedimentos seguidos e as verificações efetuadas relacionadas com as despesas, competindo a esta o registo e o armazenamento das informações relativas a cada operação.

REPORTE DE CASOS DE FRAUDE

A FCT, instituiu no âmbito do seu “[Código de Ética e Conduta](#)” procedimentos para a comunicação pelos colaboradores de situações de conflito de interesses e de situações específicas de não conformidade ou potencial fraude.

A FCT dispõe igualmente de um Canal de Denúncias ao abrigo da Lei n.º 93/2021 de 20 de dezembro que estabelece o regime geral de proteção de denunciante de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

Para esse feito a FCT disponibiliza, a todos os cidadãos, um formulário de acesso direto ao Canal de Denúncias no seu sítio de Internet oficial (<http://www.fct.pt>).

Em casos de fraude a FCT imediatamente fará o competente reporte às autoridades competentes. Todas as comunicações serão tratadas na mais rigorosa confiança e na

mais estrita confidencialidade, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designado abreviadamente por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Os colaboradores que reportarem irregularidades ou suspeitas de fraude encontram-se protegidos de qualquer ato de represália.

MEDIDAS ANTIFRAUDE

A FCT compromete-se a implementar medidas antifraude proporcionadas, com base numa avaliação do risco de fraude, procurando implementar ferramentas para a sua deteção, bem como identificar as funções que apresentam risco.

A FCT garante que os seus colaboradores têm conhecimento dos riscos de fraude, e nos planos de formação aprovados anualmente, procurará prever ações de formação no âmbito da luta contra a fraude.

A FCT leva a cabo um exame rigoroso e atempado de todos os casos suspeitos ou reais de fraude que ocorreram, com vista a melhorar o sistema de gestão e controlo interno se necessário, conforme previsto no seu plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

CONCLUSÃO

A fraude manifesta-se de várias formas e a FCT tudo fará para que nenhuma delas ocorra.

A FCT mantém uma política ativa de “tolerância zero” para com a fraude e a corrupção, bem como o conflito de interesses e o duplo financiamento, e dispõe de um sistema rigoroso de controlo interno concebido para prevenir e detetar, na medida do possível, as fraudes e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto.

A presente declaração de política e os respetivos procedimentos e estratégias pertinentes são aprovados pela Presidente da FCT, responsável pela sua análise proactiva e pela sua atualização numa base contínua.

A Presidente do Conselho Diretivo da FCT
Madalena Alves